



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	8

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.616 DE 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
04275/2024  
19 de setembro de 2024 09:27:35

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Esta Lei institui no âmbito do Município de Primavera do Leste, o Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose, com o objetivo de assegurar e promover direitos, proteção e cuidado, colocando-a em condições de igualdade com as demais.

**Art. 2º** O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose, através do Sistema Único de Saúde, deverá fazer avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

**Art. 3º** O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose deverá propor o treinamento e/ou atualização periódica dos profissionais da área de ginecologia e obstetrícia quanto ao Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas (PDCT) da Endometriose e das boas práticas na relações profissionais de saúde com pacientes de Endometriose.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer cooperação técnica com a rede de saúde privada para a realização dos exames e treinamentos necessários.

**Art. 5º** O Poder Executivo garantirá, visando a melhoria de sua gestão pública, a geração de dados para o monitoramento e elaboração de indicadores que aprimorem as políticas públicas propostas nesta lei.

**Parágrafo único:** A política a que se refere o caput deste artigo será desenvolvida pela Secretaria de Saúde, que poderá firmar parcerias com outras entidades e organizações não governamentais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
002	2

**Art. 6º** O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose compreende as seguintes ações, dentre outras:

**I** - Execução de campanhas de divulgação, tendo como principais temas:

- a) Elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) Precauções a serem tomadas pelos pacientes da doença;
- c) Orientação sobre tratamento médico adequado;
- d) Orientação e suporte às famílias dos pacientes;
- e) Divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo o cuidado com os pacientes em idade escolar e impedindo a prática de bullying;
- f) Divulgação em eventos públicos, congressos, seminários, palestras, congressos e quaisquer outros eventos médicos organizados pelo município;

**II** – Implantação de sistema de informação visando à obtenção e consolidação de dados epidemiológicos sobre a população atingida e a contribuição para o desenvolvimento de pesquisas científicas sobre a doença;

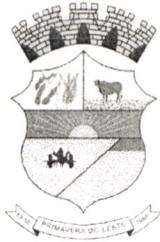
**III** – Instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a doença;

**IV** – Promover a conscientização e a orientação de sinais de alerta e informações sobre a Endometriose, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população;

**V** – Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e cuidados com a Doença de Endometriose;

**VI** – Criação de programas de atendimento especializado da patologia, com profissionais da área de Ginecologia e equipe multidisciplinar formado por psicólogo, enfermeiros e demais especialistas para os cuidados da pessoa com Endometriose;

**VII** – Campanhas, confecção de cartazes, cartilhas, panfletos, e plataforma digital vinculado sobre as características da moléstia, prognóstico, sintomas e tratamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
003	8

**VIII** – Instituir programas de prognóstico e tratamento da Endometriose.

**IX** – Criação do Centro de Referência de Tratamento da Doença de Endometriose.

**Art.7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**  
**VEREADOR**  
**(UNIÃO BRASIL)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
004	2

## JUSTIFICATIVA

O vereador Renato Cozanelli Junior da Bancada do União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto.

A endometriose é definida como a presença, fora do útero, de tecido semelhante ao endométrio, causando uma reação crônica e inflamatória e está associada à dor, subfertilidade e qualidade de vida prejudicada.

A condição é encontrada principalmente em mulheres em idade reprodutiva, de todos os grupos étnicos e sociais.

A doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar, segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva.

O levantamento, feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e que 55% não sabem sequer o que é a doença. No Brasil, cerca de 06 milhões de mulheres têm endometriose.

O diagnóstico, no entanto, costuma ocorrer por volta dos 30 anos, por ser uma doença que apresenta diferentes sintomas ou até assintomática.

É importante destacar que a doença acomete mulheres a partir da primeira menstruação e pode se estender até a última.

Infelizmente, o diagnóstico não costuma ser tão rápido por falta de informação e acesso aos serviços de saúde, o que se torna um problema para as mulheres.

As pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento.

Há também um impacto causado pelas perdas de horas de trabalho, absenteísmo e outros.

O tratamento para a endometriose inclui medicações e, em alguns casos, um processo cirúrgico, que tem como objetivo aliviar as dores fortes, impedir a evolução da doença e tentar restabelecer a fertilidade.

O método mais indicado dependerá da extensão da doença, assim como da idade da paciente e de seus planos reprodutivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

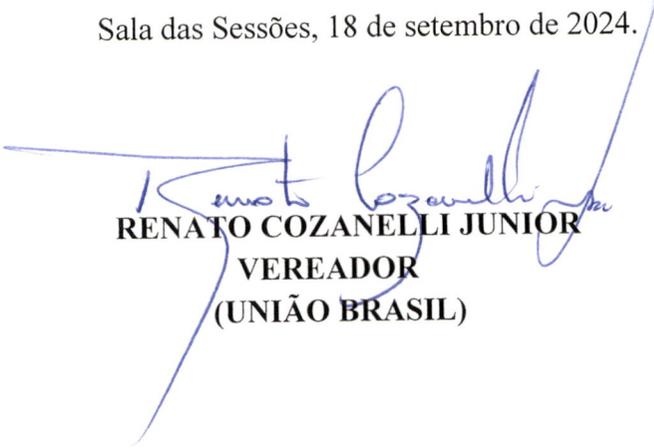
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
005	2

Apenas um médico pode indicar o melhor tratamento para cada caso.

A endometriose é uma afecção que merece toda a atenção por parte dos médicos clínicos e ginecologistas, cujo objetivo é cuidar da saúde e oferecer qualidade de vida às mulheres.

Diante do exposto solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2024.

  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**  
**VEREADOR**  
**(UNIÃO BRASIL)**